



PROTOCOLO : 54.191-5 / 2021

PRINCIPAL : GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES REF. GASTOS COM PESSOAL

**OBJETO : AVALIAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – RREO DO 2º BIMESTRE
E RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021**

RELATOR : CONS. VALTER ALBANO DA SILVA

Exmo. Senhor Relator,

Tratam os autos de Relatório de Acompanhamento a fim de avaliar a conformidade e a integridade das informações fiscais apresentadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referentes, respectivamente, ao 2º bimestre e ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

O Relatório Técnico Preliminar (Doc. Control P nº. 140363/2021) evidenciou, dentre outros aspectos, uma variação (redução) no montante da Despesa Total com Pessoal – DTP, considerando-se os valores divulgados no Anexo 1 do RGF, em percentual significativo em relação às variações medidas da DTP.

A variação no montante da Despesa Total com Pessoal – DTP motivou a solicitação de determinação ao Governador do Estado para que a SEFAZ-MT elaborasse e apresentasse de justificativas ao TCE-MT quanto à redução atípica dos montantes das Despesas Totais com Pessoal – DPT, Consolidada e do Poder Executivo, verificada no Anexo 1 do RGF do 1º quadrimestre de 2021, confrontando-se esses agregados de despesas com os quadrimestres de 2020.

Na manifestação de defesa (Doc. Control-P nº. 178899/2021, pag. 11) foram apresentados comentários acerca das providências adotadas pelo Governo Estadual, conforme a apresentação do Plano de Providência do Controle Interno (PPCI) nº 08/2021 elaborado pela UNISECI da SEFAZ-MT.

Todavia, embora tenha havido a apresentação de comentário resumido no PPCI, o Relatório de Análise da Defesa (Doc. Control P nº. 191136/2021) evidenciou que não foram



adotadas providências suficientes para sustar a sugestão de Determinação, tendo em vista que não foram apresentados relatórios que demonstrassem ou justificassem a redução da DTP, motivo pelo qual reitera-se a solicitação da informação consignada no Relatório Técnico Preliminar. Essa

Assim sendo, a Secex-Governo, considerando as disposições inseridas no artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 c/c o artigo 3º, § 3º, da Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2019 e o artigo 153, § 1º, da Resolução TCE-MT nº 14/2007, vem requerer do eminente Conselheiro Relator que notifique e fixe prazo para que o Governo do Estado apresenta a seguinte informação a este Tribunal:

- Relatório detalhado e sistematizado demonstrando os cálculos e a composição dos montantes brutos e líquidos das Despesas com Pessoal do Poder Executivo, considerando-se os valores acumulados do período de referência compreendido entre os meses de setembro/2020 a agosto/2021, contendo: discriminação dos valores brutos por Naturezas de Despesas; especificações e explicações acerca das Despesas Não Computadas e suas fontes de informação; e, especificações e explicações sobre eventuais parcelas excluídas (ajustadas) nos montantes totais, e suas fontes de informação.
Sugestão de Prazo Máximo: até o dia 03/11/2021.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Governo, em 7 de outubro de 2021.

(assinatura digital)

Maria Felícia Santos da Silva

Supervisora de Controle Externo de Governo

Auditor Público Externo